



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1349/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

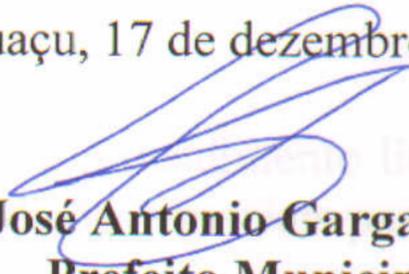
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu, no ano de 2004, com a finalidade de repassar valores para o desenvolvimento das políticas municipais de promoção e valorização humana, redução das desigualdades sociais e de assistência social.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2004 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 17 de dezembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal